



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.252/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No mês de dezembro de 1987, fica criado um abono para os servidores e funcionários públicos, na cifra de Cz\$ 1.500,00 - (um mil e quinhentos cruzados) a ser pago até o dia 22 do citado mês e ano.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com o abono, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de até Cz\$ 1.100.000,00 - (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS) com recurso do excesso de arrecadação estimado neste exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de dezembro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
n.º 1.252 187.
retro foi publicada no Jornal
Semana de Janga
Edição de 8 / 12 / 187.
Carga, 30 / 12 / 187.

DIVISÃO DE SECRETARIA